



*Câmara*

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**LEI Nº 5.663**

**DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da classe de sistema de lazer e incorporada ao sistema viário a área de terreno localizada no Sistema de Lazer "3", do Jardim Novacoop, objeto da Matrícula nº 89.942, objeto do Processo Administrativo nº 4234/2015, de propriedade do Município de Mogi Mirim, que contem as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

*DA ÁREA: "Inicia-se no ponto em confrontação com a área remanescente e segue pelo rumo SE 64° 54' 39" e distância de 31,35 metros; daí deflete à direita e ainda confrontando com a área remanescente, segue com rumo SE 13° 30' 07" e distância de 31,35 metros, atingindo a margem da Rua Humberto Fritella; daí segue pela margem da rua em curva de 58,44 metros até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando a área de 134,09 metros quadrados."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 30 de abril de 2015.

  
**LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA C. BIGHETTI**  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 40/15  
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) Lei nº 5663  
FOI PUBLICADA(O) em 02/05/15  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial n. Mirim)